

Lei nº 459-A/2015

“Suprimes - se Lei e denomina - se Prédio Público no Município Capoeiras Pernambuco e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. - Fica Suprimida a Lei 417/2012, de 23 de março de 2012.

Art. 2º. - Fica Denominado o Centro Administrativo recém Construído na Sede deste Município de Centro Administrativo Vereador Luciano Manoel de Pontes.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, posterior sanção pelo Poder Executivo.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2015.


LUCINEIDE ALMEIDA DA SILVA

Prefeita

